



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

MENSAGEM N° 045

- DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.005

Encaminha Projeto de Lei que dá nova redação as áreas descritas no artigo 1º, da Lei nº 3.065, de 26.04.02, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

FL. N°	02
PROC. N°	PL 44/05

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dá nova redação as áreas descritas no artigo 1º, da Lei nº 3.065, de 26.04.02, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terras que especifica e dá outras providências.

O referido Projeto tem por objetivo a correção das áreas descritas na Lei nº 3.065, de 26.04.02 e já foi publicado o Decreto nº 5.043, de 21.10.05 alterando os rumos e confrontações das áreas. Trata-se de áreas de terras, sendo Área 01 com 5.564,65 m<sup>2</sup>, de propriedade do Sr. Orlando Morotti, encravada no alinhamento da Rodovia Eng. Byron de Azevedo Nogueira, tendo como objeto a implantação do dispositivo de cruzamento e do acesso da Penitenciária de Dracena.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI

DD. Presidente à Câmara Municipal

N E S T A

Eln./

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**



74

PROJETO DE LEI N° 045

- DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.005

CM-9265

Dá nova redação as áreas descritas no artigo 1º, da Lei nº 3.065, de 26.04.02, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terras que especifica e dá outras providências.

FL. N°	03
PROC. N°	PL 74/05

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - As áreas descritas no artigo 1º, da Lei 3.065, de 26.04.02, passam a ter os seguintes rumos e confrontações:

“Artigo 1º - ÁREA 01 - com 5.564,65 metros quadrados, neste município e comarca de Dracena/SP, de propriedade de Orlando Morotti, dentro do seguinte roteiro: “tem início no marco 1, encravado na divisa Área Remanescente com a Área a Desmembrar (Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira), Km 0+538,31 metros, daí deflete do norte magnético com rumo de 68°14'06”NW para uma distância de 175,00 metros em direção ao marco 2; do marco 02 deflete a direita com rumo de 58°57'40”NW para uma distância de 103,31 metros em direção ao marco 3, Km 0-260 m, confrontando do marco 1 ao marco 3 com a Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira; do marco 3, Km 0+260m, deflete a direita com rumo de 17°29'36”NE para uma distância de 15,00 metros em direção ao marco 4, confrontando com terras de José Dias da Silva; do marco 4 deflete a direita com rumo de 61°57'27”SE para uma distância de 44,90 metros em direção ao marco 5; do marco 5 deflete a esquerda com rumo de 61°57'59”SE para uma distância de 23,12 metros em direção ao marco 6; do marco 6 deflete a esquerda com rumo de 64°55'00”SE para uma distância de 34,62 metros em direção ao marco 7; do marco 7 deflete a esquerda com rumo de 67°30'21”SE para uma distância de 12,20 metros em direção ao marco 8; do marco 8 deflete a esquerda com rumo de 72°14'28”SE para uma distância de 5,39 metros em direção ao marco 9; do marco 9 deflete a esquerda com rumo de 82°45'01”SE para uma distância de 15,22 metros em direção ao marco 10; do marco 10 deflete a esquerda com rumo de 76°50'21”NE para uma distância de 4,98 metros em direção ao marco 11; do marco 11 deflete a direita com rumo de 68°83'62NE para uma distância de 3,57 metros em direção ao marco 12; do marco 12 deflete a esquerda com rumo de 85°37'37”NE para uma distância de 34,01 metros em direção ao marco 13; do marco 13 deflete a direita com rumo de 74°07'57”SE para uma distância de 28,50 metros em direção ao marco 14; do marco 14 deflete a direita com rumo de 36°51'05”SE para uma distância de 90,23 metros em direção ao marco 1; confrontando do marco 4 ao marco 1 com a Área Remanescente; marco 1 inicial e final deste roteiro”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº 045

- DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.005

Fls. 02

ÁREA 02 – com 1.044,37 metros quadrados, neste município e comarca de Dracena/SP, de propriedade de Guerino Tino, dentro do seguinte roteiro: “tem início no marco A, Km 0+457,02 m, encravado na divisa da Área Remanescente (Guerino Tino) com a Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, Km 0+457,02 metros, daí segue em curvatura com raio de 400,00 metros, para uma distância de 18,49 metros em direção ao marco B; do marco B segue em curvatura com raio de 90,00 metros, para uma distância de 56,55 metros em direção ao marco C, do marco C segue em curvatura com raio de 500,00 metros, para uma distância de 18,53 metros em direção ao marco D, confrontando do marco A ao marco D com a Área Remanescente (Guerino Tino), do marco D deflete com rumo de 68°14'06"SE com uma distância de 81,29 metros em direção ao marco A, Km 0+457,02 m, confrontando com a Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, marco A inicial e final deste roteiro”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 07 de dezembro de 2.005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR  
Prefeito Municipal

FL. Nº 04  
PROC. Nº PL 74/05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CEP 17900-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.065

DE 26 DE ABRIL DE 2.002

FL. N°	05
PROC. N°	PL 84/05

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terras que especifica e dá outras providências

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, as seguintes áreas de terras:

“ÁREA 01 - com 5.564,65 metros quadrados, neste município e comarca de Dracena/SP, de propriedade de Orlando Morotti, dentro do seguinte roteiro: “tem início no marco A, cravado no alinhamento da Rodovia Engº. Byron de Azevedo Nogueira (estaca 14+3,40m), confrontação da área de Orlando Morotti e Pref. Mun. De Dracena. Do marco A segue em curva, margeando a referida rodovia, por uma distância de 97,01m. até o marco B. Daí segue ainda margeando a citada Rodovia, por uma distância de 162,10 m. até o marco C, cravado a margem da Rodovia, estaca 27 mais 2,51 metros. Do marco C deflete a esquerda e segue em curva (R=100m), por uma distância de 19,46 m., até o marco D; Daí segue em curva (R=200,00m), por uma distância de 19,80m. até o marco E; daí segue em curva (R=62,00m), por uma distância de 76,88m. até marco F; daí segue em curva (R=200,00m) por uma distância de 54,45 m. até o marco G; daí segue em curva (R=200,00m), por uma distância de 10,44 m., até o marco H; Daí segue em curva, por uma distância de 97,56m. até o marco I, cravado na confrontação com a Pref. Mun. De Dracena, confrontando do marco C ao marco I, com Orlando Morotti. Do marco I deflete a esquerda e segue por uma distância de 15,48m., confrontando com a área da Pref. Mun. de Dracena, até o marco A, inicial e final deste roteiro”.

ÁREA 02 – com 1.044,37 metros quadrados, neste município e comarca de Dracena/SP, de propriedade de Guerino Tino, dentro do seguinte roteiro: “ tem início no marco A, cravado a margem da Rodovia Engº. Byron de Azevedo Nogueira, estaca 22 mais 19,50m; Daí deflete em curva, com raio de 400,00m, por uma distância de 18,49m. até o marco B; daí segue em curva com raio de 35,00m., por uma distância de 56,55m. até o marco C; daí segue em curva, com raio de 500,00m., por uma distância de 18,53m., até o marco D, cravado a margem da Rodovia Engº. Byron de Azevedo Nogueira, estaca 27 mais 0,79m., confrontando do marco A ao marco D, com Guerino Tino; do marco D deflete a esquerda e segue margeando a referida estrada, por uma distância de 81,29m., até o marco A, inicial e final deste roteiro.”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CEP 17900-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.065

DE 26 DE ABRIL DE 2.002

- Fls. 02 -

Parágrafo único – As áreas de terras referidas serão destinadas a implantação do dispositivo de cruzamento e do acesso a Penitenciária de Dracena, e foram vistas e avaliadas em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – Área 01 e R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) – Área 02, conforme laudos de avaliação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – ÓRGÃO : PODER EXECUTIVO  
01 – UN.ORÇ.: GABINETE DO PREFEITO  
4.5.90.62.00 – Aquisição de imóveis

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 26 de abril de 2.002

FL. N° 06  
PROC. N° PL74/05

ÉLZIO STELATO JUNIOR  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público  
do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DOUGLAS MANFRÉ  
Secretário de Administração e Governo



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CEP 17900-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

FL. N° 07  
PROC. N° PL 24/05

DECRETO N° 4.577

DE 19 DE MARÇO DE 2002

Declara de utilidade pública áreas de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

## DEC R E T A:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de implantação do dispositivo de cruzamento e do acesso da Penitenciária de Dracena, as seguintes áreas:

“ÁREA 01 - com 5.564,65 metros quadrados, neste município e comarca de Dracena/SP, de propriedade de Orlando Morotti, dentro do seguinte roteiro: “tem início no marco A, cravado no alinhamento da Rodovia Engº. Byron de Azevedo Nogueira (estaca 14+3,40m), confrontação da área de Orlando Morotti e Pref. Mun. De Dracena. Do marco A segue em curva, margeando a referida rodovia, por uma distância de 97,01m. até o marco B. Daí segue ainda margeando a citada Rodovia, por uma distância de 162,10 m. até o marco C, cravado a margem da Rodovia, estaca 27 mais 2,51 metros. Do marco C deflete a esquerda e segue em curva ( $R=100m$ ), por uma distância de 19,46 m., até o marco D; Daí segue em curva ( $R=200,00m$ ), por uma distância de 19,80m. até o marco E; daí segue em curva ( $R=62,00m$ ), por uma distância de 76,88m. até marco F; daí segue em curva ( $R=200,00m$ ) por uma distância de 54,45 m. até o marco G; daí segue em curva ( $R=200,00m$ ), por uma distância de 10,44 m., até o marco H; Daí segue em curva, por uma distância de 97,56m. até o marco I, cravado na confrontação com a Pref. Mun. De Dracena, confrontando do marco C ao marco I, com Orlando Morotti. Do marco I deflete a esquerda e segue por uma distância de 15,48m., confrontando com a área da Pref. Mun. de Dracena, até o marco A, inicial e final deste roteiro”.

ÁREA 02 – com 1.044,37 metros quadrados, neste município e comarca de Dracena/SP, de propriedade de Guerino Tino, dentro do seguinte roteiro: “ tem início no marco A, cravado a margem da Rodovia Engº. Byron de Azevedo Nogueira, estaca 22 mais 19,50m; Daí deflete em curva, com raio de 400,00m, por uma distância de 18,49m. até o marco B; daí segue em curva com raio de 35,00m., por uma distância de 56,55m. até o marco C; daí segue em curva, com raio de 500,00m., por uma distância de 18,53m., até o marco D, cravado a margem da Rodovia Engº. Byron de Azevedo Nogueira, estaca 27 mais 0,79m., confrontando do marco A ao marco D, com Guerino Tino; do marco D deflete a esquerda e segue margeando a referida estrada, por uma distância de 81,29m., até o marco A, inicial e final deste roteiro.”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CEP 17900-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 4.577

DE 19 DE MARÇO DE 2002

- Fls. 02 -

Artigo 2º - A presente declaração é em caráter urgente, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 19 de março de 2002.

ÉLZIO STELATO JUNIOR  
Prefeito Municipal

FL. N°	08
PROC. N°	91 74/05

Registrado e publicado por afixação no local do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DOUGLAS MANFRÉ  
Secretário da Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

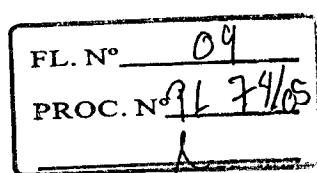
DECRETO Nº 5.043

DE 21 DE OUTUBRO DE 2.005.

Dá nova redação as áreas descritas no artigo 1º, do Decreto nº 4.577, de 19.03.02, que declara de utilidade pública área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**D E C R E T A :**



Artigo 1º - As áreas descritas no artigo 1º, do Decreto nº 4.577 de 19 de março de 2002, passam a ter os seguintes rumos e confrontações:

“Artigo 1º - ÁREA 01 - com 5.564,65 metros quadrados, neste município e comarca de Dracena/SP, de propriedade de Orlando Morotti, dentro do seguinte roteiro: “tem início no marco 1, encravado na divisa Área Remanescente com a Área a Desmembrar (Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira), Km 0+538,31 metros, daí deflete do norte magnético com rumo de 68°14'06”NW para uma distância de 175,00 metros em direção ao marco 2; do marco 02 deflete a direita com rumo de 58°57'40”NW para uma distância de 103,31 metros em direção ao marco 3, Km 0+260 m, confrontando do marco 1 ao marco 3 com a Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira; do marco 3, Km 0+260m, deflete a direita com rumo de 17°29'36”NE para uma distância de 15,00 metros em direção ao marco 4, confrontando com terras de José Dias da Silva; do marco 4 deflete a direita com rumo de 61°57'27”SE para uma distância de 44,90 metros em direção ao marco 5; do marco 5 deflete a esquerda com rumo de 61°57'59”SE para uma distância de 23,12 metros em direção ao marco 6; do marco 6 deflete a esquerda com rumo de 64°55'00”SE para uma distância de 34,62 metros em direção ao marco 7; do marco 7 deflete a esquerda com rumo de 67°30'21”SE para uma distância de 12,20 metros em direção ao marco 8; do marco 8 deflete a esquerda com rumo de 72°14'28”SE para uma distância de 5,39 metros em direção ao marco 9; do marco 9 deflete a esquerda com rumo de 82°45'01”SE para uma distância de 15,22 metros em direção ao marco 10; do marco 10 deflete a esquerda com rumo de 76°50'21”NE para uma distância de 4,98 metros em direção ao marco 11; do marco 11 deflete a direita com rumo de 68°83'62”NE para uma distância de 3,57 metros em direção ao marco 12; do marco 12 deflete a esquerda com rumo de 85°37'37”NE para uma distância de 34,01 metros em direção ao marco 13; do marco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.043

DE 21 DE OUTUBRO DE 2.005

Fls. 02

13 deflete a direita com rumo de 74°07'57"SE para uma distância de 28,50 metros em direção ao marco 14; do marco 14 deflete a direita com rumo de 36°51'05"SE para uma distância de 90,23 metros em direção ao marco 1; confrontando do marco 4 ao marco 1 com a Área Remanescente; marco 1 inicial e final deste roteiro".

ÁREA 02 – com 1.044,37 metros quadrados, neste município e comarca de Dracena/SP, de propriedade de Guerino Tino, dentro do seguinte roteiro: "tem início no marco A, Km 0+457,02 m, encravado na divisa da Área Remanescente (Guerino Tino) com a Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, Km 0+457,02 metros, daí segue em curvatura com raio de 400,00 metros, para uma distância de 18,49 metros em direção ao marco B; do marco B segue em curvatura com raio de 90,00 metros, para uma distância de 56,55 metros em direção ao marco C, do marco C segue em curvatura com raio de 500,00 metros, para uma distância de 18,53 metros em direção ao marco D, confrontando do marco A ao marco D com a Área Remanescente (Guerino Tino), do marco D deflete com rumo de 68°14'06"SE com uma distância de 81,29 metros em direção ao marco A, Km 0+457,02 m, confrontando com a Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, marco A inicial e final deste roteiro".

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. N°	10
PROC. N°	PL 74/05

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 21 de outubro de 2.005.

ELZIO STELAFO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afiação, no lugar público  
do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCORI  
Secretário de Administração